

Primavera-PE, 16 de fevereiro de 2022

Ofício nº 11/2022.

Ao

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera-PE

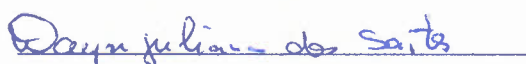
Cumprimentando Vossa Excelência, venho remeter em anexo:

Projeto de Lei Nº 01/2022 – “Dispõe sobre a realização de eventos esportivos organizados ou incentivados pelo Município de Primavera-PE e dá outras providências..

Para apreciação e posterior aprovação dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular para o momento, aproveito do ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente;



Dayse Juliana dos Santos

Prefeita

RECEBIDO, EM 16/02/2022
Câmara Municipal de Primavera
Casa Euclides Sotero de Souza
Primavera - PE

Primavera-PE, 16 de fevereiro de 2022

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Excelentíssimo Senhor Antônio Olegário.

Presidente da Câmara Municipal de Primavera-PE,

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho a esta casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo incentivar as práticas esportivas em nosso Município, através da realização de eventos esportivos.

Pela importância da matéria, **solicitamos seja a mesma apreciada em caráter de urgência urgentíssima.**

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


DAYSE JULIANA DOS SANTOS

PREFEITA



PREFEITURA DE
PRIMAVERA

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

RECEBIDO, EM 16/02/2022

Câmara Municipal de Primavera
Casa Euclides Sotero de Souza
Primavera - PE

Ementa: Dispõe sobre a realização de eventos esportivos organizados ou incentivados pelo Município de Primavera-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município de Primavera -PE o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes contemplarão, sempre que possível, os primeiros colocados nas respectivas competições, sendo possível a entrega de brindes diversos (camisetas, material esportivo, padrões, etc.), medalhas e troféus, pagamento de arbitragem, além de premiação em dinheiro, cujos valores serão fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista a respectiva disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º. Como forma de incentivar a prática de esportes pelos cidadãos municipais, bem como para custear suas despesas operacionais, poderá a Secretaria Municipal de Esportes conceder auxílios financeiros a atletas ou equipes esportivas inscritas nos diversos campeonatos e torneios municipais, regionais ou estaduais, conforme legislação municipal específica.

Art. 3º. As premiações deverão ocorrer sempre em local público e com prévia divulgação junto à população local, de modo a respeitar os princípios da publicidade e da legalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera-PE, 16 de fevereiro de 2022

Dayse Juliana dos Santos
DAYSE JULIANA DOS SANTOS

PREFEITA

